



*Prefeitura Municipal de Bananal*  
**Estância Turística do Estado de São Paulo**  
**Vale Histórico**

LEI Nº 053 DE 29 DE ABRIL DE 2011.

*Autoriza a municipalidade a celebrar convenio com a Entidade Casa da Criança São Francisco de Assis.*

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Lei: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a entidade denominada Casa da Criança São Francisco de Assis, tendo como objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de Assistência Social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro – A entidade deverá prestar contas mensalmente a municipalidade dos recursos repassados, para análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – A entidade deverá prestar contas anualmente a municipalidade dos recursos repassados, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fazer jus a novos recursos.


Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 29 DE ABRIL DE 2011.

  
DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 29 de abril de 2011.  
Publicado na Quadro de Aviso e Publicações em 29 de abril de 2011.

  
Rubem César Amaral de Moraes  
Secretaria Municipal de Governo